



**LEI Nº 2.286 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Declara Utilidade Pública Municipal a  
IPAACD – Igreja Pentecostal Arca da Aliança  
Cordeiro de Deus e dá outras providências.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada utilidade pública municipal a **IPAACD – Igreja Pentecostal Arca da Aliança Cordeiro de Deus**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.264.553/0001-48, estabelecida na Rua Joaquim Faustino Rosa, 578, Bairro Alto, em Camapuã-MS, fundada em 03 de julho de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 05 de outubro de 2022.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 045/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2022, tipo "**MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**". Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa de Gerenciamento de Cartão de Peças e Serviços, objetivando atender as secretarias desta municipalidade a realizar-se no dia 24/10/2022 às 08h na sala de reuniões do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Piso 01, Centro. O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 05 de outubro de 2022

---

*Luis Eduardo G. B. Rodrigues*

PREGOEIRO

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2021/PMC.****Origem** : Tomada de Preço nº 003/2021**Contratante** : Município de Camapuã/MS**Contratado**: JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP**Fundamentação**: artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 02 (dois) meses iniciando em 17/09/2022 e findando em 17/11/2022.**Assinam** : Manoel Eugênio Nery/Godofredo Rodrigues Pereira/ José Luiz Rette e Cia LTDA EPP.**Data** : 16 de setembro de 2022.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**Execução Financeira****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021****CONTRATO Nº 105/2022****EMPRESA: ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME.****OBJETO**: Aquisição de fornecimento de alimentação e refeições (Buffet, coffe break, lanches, salgados, marmitex, sanduiche e self-srvice), para atender as diversas secretarias desta municipalidade e o Distrito da Pontinha do Cocho.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 105/2022, processo Licitatório nº 106/2021, na modalidade de Pregão nº 036/2021. Camapuã-MS, 30 de Setembro de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
LEI Nº 2.286 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.****Declara Utilidade Pública Municipal a IPAACD – Igreja Pentecostal Arca da Aliança Cordeiro de Deus e dá outras providências.****MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Fica declarada utilidade pública municipal a **IPAACD – Igreja Pentecostal Arca da Aliança Cordeiro de Deus**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.264.553/0001-48, estabelecida na Rua Joaquim Faustino Rosa, 578, Bairro Alto, em Camapuã-MS, fundada em 03 de julho de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.  
Camapuã-MS, 05 de outubro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY  
Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**LEI Nº 2.287 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro, para pagamento dos serviços de retaguarda de médicos cirurgiões, contratação de serviços essenciais para atendimento em cirurgias eletivas e procedimento especializados.

**Parágrafo Único.** A entidade conveniada deverá apresentar ao conveniente, todos os documentos de praxe exigidos para celebração de convênio.

**Art. 2º** Os recursos para execução e custeio do presente convênio serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), após a publicação desta Lei.

**§1º.** A destinação dos recursos de que trata esta Lei serão de uso exclusivo para a realização dos serviços de retaguarda de médicos cirurgiões, contratação de serviços essenciais para atendimento em cirurgias eletivas e procedimento especializados a serem realizados pela conveniada.

**§2º.** A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 05 de outubro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**LEI Nº 2.288 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, apurados no Balanço Geral, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.

**Art. 2º** Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a **dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2021, conforme anexo 14-b, a ser apurado no Balanço Geral:**

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função	04 – Administração
Sub-função	122 - Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Elemento	3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica